



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.640, DE 14 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

15 452 0009 1005 000 – Paviment., Recap. Asf. e Constr. Guias e Sarjetas em logradouros públ.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 308 - Fonte – 05 – Transferências e Convênios Federais.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo por objeto a execução de obras de recapeamento asfáltico de penetração dupla invertida em diversas ruas da cidade – 9.732,50 m2.

ARTIGO 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 30, 05/07/2007 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de julho de 2008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA